



**ESTADO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE**

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585  
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE  
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEALEGRE.CE.GOV.BR  
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM  
(88)3541-2073

**OFICIO Nº 264/2021**

Várzea Alegre-CE, 05 de agosto de 2021

Excelentíssimo Senhor:

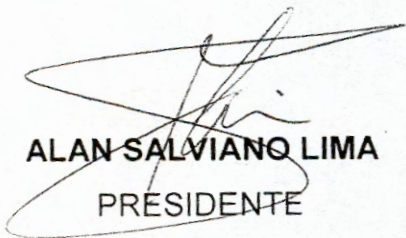
**José Helder Máximo de Carvalho**

Prefeito Municipal

Vimos pelo presente, encaminhar a Vossa Excelência, cópia do Projeto de Lei de Indicação Nº 008/2021, em anexo, de 03 de agosto de 2021, de autoria do Vereador Otoniel Fiúza de Alencar Júnior e da Vereadora Valdelene Bitu de Oliveira, que institui o programa "VÁRZEA BIKE", COM A INSTALAÇÃO DE BICICLETÁRIOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE.

O mencionado projeto de Indicação foi lido na Sessão desta Casa Legislativa, realizada no dia 04 de agosto do corrente ano.

Atenciosamente,

  
**ALAN SALVIANO LIMA**  
PRESIDENTE

GABINETE DO PRE  
RECEBIDO: DATA 05/08/21  
ASS: [assinatura]





**ESTADO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE**

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585  
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE  
CEP: 63540-000

GABINETE 11 (JOAQUIM GOMES FIUZA)  
OTONIELJRADV@GMAIL.COM  
(88)9 9742-7461

**PROJETO DE INDICAÇÃO N.º 008/2021, DE 03 DE AGOSTO DE 2021**

**INSTITUI O PROGRAMA "VÁRZEA BIKE"  
COM A INSTALAÇÃO DE BICICLETÁRIOS  
NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA  
ALEGRE.**

O Vereador, Otoniel Fiuza de Alencar Júnior e a Vereadora Valdelene Bitu de Oliveira, no uso de suas atribuições legais que lhes confere o Regimento Interno da Câmara Municipal de Várzea Alegre –Ceará, e a Lei Orgânica do Município, INDICA ao exelentíssimo senhor Prefeito Municipal o seguinte Projeto de Indicação.

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do município de Várzea Alegre/CE, o Projeto VÁRZEA BIKE, destinado ao incentivo do uso de bicicletas como meio de transporte, com vistas a melhorar as condições de mobilidade urbana na cidade, mediante a promoção de meio de transporte não poluente, promovendo ainda a prática esportiva e qualidade de vida saudável.

Art. 2º - O Projeto VÁRZEA BIKE tem como objetivos:

I – estimular a participação também das empresas privadas a promoverem a utilização da bicicleta por seus funcionários e clientes, como meio de transporte saudável, prático e eficiente;

II – criar uma cultura favorável aos deslocamentos ciclovitários, como modalidade de deslocamento eficiente e saudável;

III – desenvolver ações voltadas para a melhoria do sistema de mobilidade ciclovitária, com a criação de ciclovias, sinalizações necessárias, campanhas publicitárias de educação e segurança no trânsito, priorizando o respeito aos ciclistas;

IV – melhorar a mobilidade urbana, a qualidade de vida no Município e as condições de saúde da população.





**ESTADO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE**

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585  
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE  
CEP: 63540-000

GABINETE 11 (JOAQUIM GOMES FIUZA)  
OTONIELJRADV@GMAIL.COM  
(88)9 9742-7461

V – possibilitar a redução progressiva no translado de veículos e motocicletas, desafogando o trânsito, especialmente no centro da cidade.

Art. 3º - O estacionamento para bicicletas – bicicletário - não poderá ocupar mais de 30% (trinta por cento) do total do espaço do estacionamento de motos, sendo priorizadas as suas instalações na área do centro da cidade e demais espaços públicos de grande circulação.

Parágrafo Único - Os bicicletários serão destinados exclusivamente aos ciclistas, aos quais caberá ter o seu próprio cadeado ou cabo/corrente para prender a bicicleta ao suporte para estacionamento, cuja toda e qualquer responsabilidade relacionada ao bem recai exclusivamente para o seu respectivo proprietário .

Art. 4º - A pessoa jurídica que optar por ser parceira do Projeto VÁRZEA BIKE será denominada de “Empresa Amiga do Ciclista”, podendo doar o suporte para o estacionamento de bicicletas - bicicletário.

Parágrafo Único - A empresa que aderir ao Programa poderá colocar a sua logomarca no estacionamento de bicicletas, como forma de divulgação da adesão e de marketing da empresa, podendo veiculá-lo em suas peças publicitárias.

Art. 5º - Ato do Poder Executivo poderá regulamentar esta lei, no que couber.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal De Várzea Alegre/CE, 03 de agosto de 2021.

**OTONIEL FIUZA DE ALENCAR JÚNIOR**  
VEREADOR

**VALDELENE BITU DE OLIVEIRA**  
VEREADORA





**ESTADO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE**

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585  
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE  
CEP: 63540-000

GABINETE 11 (JOAQUIM GOMES FIUZA)  
OTONIELJRADV@GMAIL.COM  
(88)9 9742-7461

**JUSTIFICATIVA**

Nos últimos anos, a bicicleta tornou-se uma popular fonte não só de deslocamento, entretenimento e lazer, mas uma importante ferramenta de deslocamento sustentável, além de propiciar melhoramentos a mobilidade urbana, sem qualquer agressão ao meio ambiente, tornando a mobilidade mais fácil para os indivíduos e diminuindo o tráfego de veículos.

Todos esses benefícios seguem aliados às melhorias de saúde dos seus praticantes, tendo em vista conseguir unir a necessidade da locomoção diária (trabalho, academia, tarefas pessoais, atividade física, etc) à prática de um esforço físico de forma natural trás inúmeros benefícios individuais e coletivos para a sociedade.

No município de Várzea Alegre, o número de adeptos de "bikes" cresceu exponencialmente nos últimos anos, passando de apenas alguns usuários costumeiros e difundindo-se, especialmente, na forma de prática de exercício.

Porém, conforme aumenta o volume de tráfego no município, cada vez mais torna-se dificultoso locomover-se com veículos como carros e motos, haja visto, o aumento de veículos na cidade, tornando a bicicleta um instrumento muito mais viável e econômico para a locomoção interna da cidade, ainda mais em tempos onde os combustíveis estão com preço elevado e tem sido constantes os aumentos.

Com a ampliação do uso de bicicletas, restou por surgir um recorrente problema que consiste na dificuldade para armazená-las, ou melhor, "estacioná-las" de maneira apropriada e segura, especialmente nos espaços públicos, como praças, ruas e comércios. Ao passo que os cidadãos optam por utilizarem de suas bicicletas como forma de locomoção, esporte e lazer, surge para este público específico a dificuldade para encontrar lugares apropriados e seguros para armazenamento da sua bicicleta.

Levando tal problemática em consideração, é que se torna necessário o desenvolvimento de um projeto que se aplique de tal forma que, em sua execução, forneça espaços necessários no município de Várzea Alegre para que os ciclistas consigam guardar suas "bikes", tornando-os mais adeptos deste útil meio de transporte, conseqüentemente, reduzindo o traslado de veículos na cidade, melhorando a mobilidade do trânsito e a qualidade de vida dos seus usuários.





**ESTADO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE**

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585  
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE  
CEP: 63540-000

GABINETE 11 (JOAQUIM GOMES FIUZA)  
OTONIELJRADV@GMAIL.COM  
(88)9 9742-7461

A forma de atingir o objetivo geral do projeto se dá através da instalação de bicicletários em pontos estratégicos da Zona Urbana do Município de Várzea Alegre, utilizando assim de parte dos espaços destinados para o estacionamento nas via públicas, possibilitando que as bicicletas sejam guardadas em tais espaços, com segurança e comodidade para os ciclistas.

Vale salientar que não basta apenas a alocação de tais bicicletários, sendo necessária ainda a construção ou destinação de espaços públicos apropriados para o traslado exclusivo dos ciclistas (ciclovias), além de todo um trabalho de divulgação do projeto, busca por parcerias junto ao setor empresarial, incentivo ao uso de bicicletas, sinalização de trânsito e demais ações pertinentes ao contexto.

Existem inúmeros tipos de bicicletários disponíveis no mercado, tanto para construção (através de desenhos industriais), quanto para a compra em sites especializados, por exemplo. Para este projeto, sugere-se alguns modelos anexos.

Sala das Sessões da Câmara Municipal De Várzea Alegre/CE, 03 de agosto de 2021.

**OTONIEL FIUZA DE ALENCAR JÚNIOR**  
VEREADOR

**VALDELEIDE BITU DE OLIVEIRA**  
VEREADORA



ANEXO I AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 08/2021



